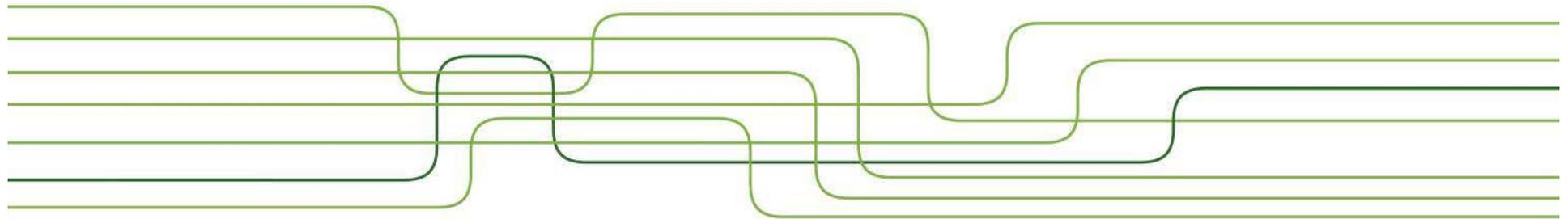


# Brasil12ªRodada

Licitações de Petróleo e Gás

## Política de Fomento à P&D nos Contratos Concessão

Anália Ferreira

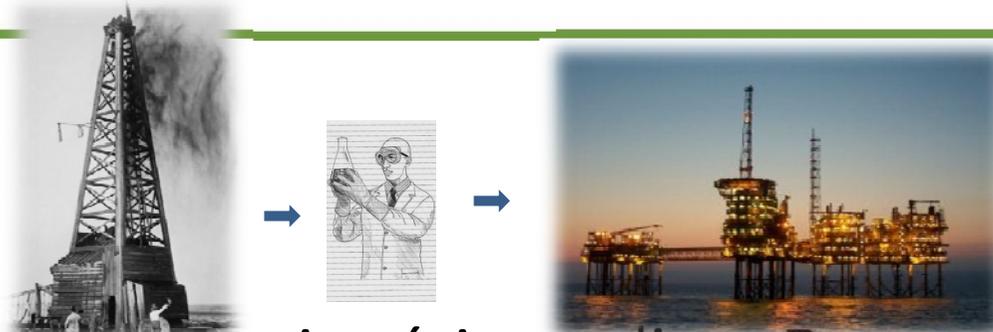


## O que é

Institui a obrigação do concessionário realizar Despesas Qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento e **Inovação** nas áreas de interesse e temas relevantes para o setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, em valor equivalente a, no mínimo, 1,0% (um por cento) do Valor Bruto da Produção anual de Petróleo e Gás Natural de cada Campo onde Participação Especial seja devida.

LEI 9.478/1997, Art. 8º - Atribuições da ANP

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento.



## Onde Investir:



- 1. Pelo menos 50% dos recursos:** contratação de atividades junto a universidades ou instituições de pesquisa e desenvolvimento credenciadas pela ANP, para realização de atividades e projetos aprovados pela ANP em temas relevantes ou áreas prioritárias definidos pelo COMITÊ.



**Brasil**  
**12ª Rodada**  
Licitações de Petróleo e Gás

**Cláusula 24ª**

**Despesas Qualificadas como Pesquisa e  
Desenvolvimento e Inovação**

## **Onde Investir:**



- 2. Pelo menos 10%** do total do valor da obrigação devem ser destinados à contratação de atividades de pesquisa e desenvolvimento e inovação junto a empresas fornecedoras da Indústria do Petróleo, com vistas ao aumento da capacidade das indústrias para fins de Conteúdo Local.



## Onde Investir:

3. O restante dos recursos previstos poderá ser destinado a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em linhas de pesquisa ou projetos determinados pelo próprio Contratado.

Gastos em instalações do Contratado ou por meio de suas Afiliadas, localizadas no Brasil, ou contratados junto a sociedades empresárias sediadas no Brasil, independentemente do fato de estas envolverem ou estarem relacionadas às Operações deste Contrato.

## **Prazo para a realização das despesas:**

O Concessionário terá até o dia 30 de junho do ano seguinte ao ano calendário de apuração do Valor Bruto da Produção para contratar a aplicação destes recursos.

✓ O Contratado deverá fornecer à ANP, relatório completo das Despesas Qualificadas como pesquisa, desenvolvimento e inovação contratadas nos prazos e formatos definidos na Legislação Aplicável.

✓ Regulamento ANP 05/2005 disciplina a aplicação dos recursos.

## **Compensação/Antecipação:**

Eventuais Despesas Qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação realizadas pelo Concessionário em valores superiores ao equivalente a 1% (um por cento) da Receita Bruta de Produção poderão ser compensadas em favor do Concessionário para comprovação de tal obrigação em períodos futuros deste Contrato.

✓ Tal compensação fica restrita ao Campo em que os recursos aplicados excederam o percentual de 1% (um por cento).



**Brasil**  
**12ª Rodada**  
Licitações de Petróleo e Gás

Cláusula 24ª

**Despesas Qualificadas como Pesquisa e  
Desenvolvimento e Inovação**

## **Comitê Técnico-Científico:**

Com atribuições e composição definidas em Resolução da ANP, deverá preparar e divulgar anualmente uma relação de áreas prioritárias, atividades e projetos de interesse e temas relevantes em pesquisa e desenvolvimento e inovação para a indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como diretrizes para a aplicação dos recursos em Instituições de Pesquisa e na Cadeia de Fornecedores.



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

## **Anália Francisca Ferreira**

Assessora da Superintendência de Pesquisa e  
Desenvolvimento Tecnológico